N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

GOLDEN STONE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL

CNPJ: 52.322.327/0001-83

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/10/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

GOLDEN STONE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 65.122 mil, que representa 86,08% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iii) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (iv) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de janeiro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial

CNPJ: 52.322.327/0001-83

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**21**	**0,03**	**8**	**0,01**
Singulare CTVM S.A.		21	0,03	8	0,01
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**102**	**0,13**	**276**	**0,31**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		102	0,13	276	0,31
Títulos e Valores Mobiliários		**9.700**	**12,82**	**6.510**	**7,37**
Títulos Públicos Federais	**5**	**161**	**0,21**	**-**	**-**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		161	0,21	-	-
Cotas de Fundos de Investimentos		**9.539**	**12,61**	**6.510**	**7,37**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**9.539**	**12,61**	**6.510**	**7,37**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		9.539	12,61	6.510	7,37
Direitos Creditórios	**6**	**65.122**	**86,08**	**80.338**	**91,01**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**65.122**	**86,08**	**80.338**	**91,01**
Direitos Creditórios a vencer		67.960	89,83	80.156	90,80
Direitos Creditórios vencidos		169	0,22	236	0,27
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(3.007)	(3,97)	(54)	(0,06)
Outros Valores a Receber		**926**	**1,24**	**1.207**	**1,37**
Outros valores a receber		916	1,22	1.205	1,37
Despesas Antecipadas		10	0,02	2	-
Total do ativo		**75.871**	**100,30**	**88.339**	**100,07**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		111	0,15	43	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		12	0,02	9	0,01
Outros valores a pagar		96	0,13	13	0,01
Total do passivo		**219**	**0,30**	**65**	**0,07**
Patrimônio líquido		**75.652**	**100,00**	**88.274**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**75.871**	**100,30**	**88.339**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial

CNPJ: 52.322.327/0001-83

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2025	31/10/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**23.443**	**10.939**
Resultados de direitos creditórios	25.754	10.830
Resultados de direitos creditórios - outros	641	163
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(2.953)	(54)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**73**	**33**
Rendas de aplicações	73	33
Títulos e Valores Mobiliários	**1.648**	**10**
Títulos Públicos Federais	**5**	**-**
Resultados com títulos de renda fixa	6	-
Ajuste pelo Valor Justo	(1)	-
Cotas de fundos de investimento	**1.643**	**10**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.643	10
Demais despesas	**(885)**	**(329)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(35)	(18)
Taxa de administração e gestão	(345)	(141)
Despesas do Serviço Financeiro	(131)	(56)
Taxa de fiscalização - CVM	(12)	(2)
Despesas de consultoria	(293)	(85)
Despesas de serviços técnicos especializados	(65)	(24)
Outras despesas diversas	(4)	(3)
Resultado do exercício	**24.279**	**10.653**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial

CNPJ: 52.322.327/0001-83

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/10/2025	31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**88.274**	**-**
Total de 70.911,868348 cotas Subordinada a R$ 1.244,840170	88.274	-
Resultado do exercício	**24.279**	**10.653**
Cotas emitidas	**13.500**	**77.621**
10.108,790292 cotas Subordinada	13.500	-
70.911,868348 cotas Subordinada	-	77.621
Cotas resgatadas	**(50.400)**	**-**
35.153,129885 cotas Subordinada	(50.400)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(36.900)**	**77.621**
Patrimônio líquido no final do exercício	**75.653**	**88.274**
Total de 45.867,528750 cotas Subordinada a R$ 1.649,389667	75.653	-
Total de 70.911,868348 cotas Subordinada a R$ 1.244,840170	-	88.274

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial

CNPJ: 52.322.327/0001-83

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/10/2025**	**31/10/2024**
Resultado Líquido do exercício	**24.279**	**10.653**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(2.879)	(3.799)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	-
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(6)	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(83)	(10)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	2.953	54
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	111	43
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	9
Resultado Ajustado	**24.388**	**6.950**
(Aumento) em Títulos Públicos e Privados	(156)	-
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(2.946)	(6.500)
Redução/(Aumento) em Direitos creditórios	15.142	(69.562)
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	281	(1.207)
Aumento em Valores a pagar	30	13
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**36.739**	**(70.306)**
Cotas Emitidas	13.500	77.621
Cotas Resgatadas	(50.400)	-
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(36.900)**	**77.621**
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(161)**	**7.315**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	284	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	123	7.315
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(161)**	**7.315**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial

CNPJ: 52.322.327/0001-83

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 06 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Golden Stone II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 06 de maio de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única destinada exclusivamente a investidores profissionais.

O Fundo objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe única do Fundo, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios. Os direitos de crédito que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Os direitos creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos. O Fundo pode adquirir direitos creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 20 de janeiro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Aplicações financeiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo

adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos

direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de outubro de 2025:

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	>365
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de outubro de 2024:

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	>365
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não houve baixa para prejuízo (write off).

4. Aplicação interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/10/2025		31/10/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	-	17	-	5	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	102	41	276	24	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	15	-	4	Até 30 dias
Total	**102**	**73**	**276**	**33**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores

mobiliários, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31/10/2025		31/10/2024		
Títulos públicos federais	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	161	161	-	-	Acima de 365 dias
Total	**161**	**161**	**-**	**-**	

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/10/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	79,967019	119.290	9.539
Total			**9.539**

	31/10/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	70,412441	92.459	6.510
Total			**6.510**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.643 (R$ 10 no período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1. Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os direitos creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já

performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

a. os créditos estejam performados;
b. não seja devedora; e
c. não esteja contratualmente coobrigada pelo crédito objeto da cessão.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito no regulamento do Fundo, em atendimento ao disposto na RCVM 175.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, os direitos creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos direitos de crédito adquirido pelo Fundo, são realizados conforme procedimentos descritos no anexo V do regulamento do Fundo.

Os direitos de crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos de cada contrato de cessão, compreendem os direitos creditórios identificados em cada termo de cessão. Os direitos de crédito devem contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

O Fundo adquiri direitos creditórios de empresas com sede ou filial no Brasil indicadas e aprovadas pela Consultora Especializada. É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultora Especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar,

direta ou indiretamente, direitos creditórios ao Fundo.

O Fundo não pode adquirir direitos creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum. Na aquisição dos direitos creditórios, são observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento do Fundo.

6.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	31.810	95	31.905
De 31 a 60 dias	19.156	74	19.230
De 61 a 90 dias	11.394	-	11.394
De 91 a 120 dias	3.446	-	3.446
De 121 a 365 dias	2.154	-	2.154
Totais	**67.960**	**169**	**68.129**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(3.007)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**65.122**

Em 31 de outubro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	33.054	197	33.251
De 31 a 60 dias	23.606	9	23.615
De 61 a 90 dias	15.787	19	15.806
De 91 a 120 dias	5.958	9	5.967
De 121 a 365 dias	1.751	2	1.753
Totais	**80.156**	**236**	**80.392**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(54)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**80.338**

6.3. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/10/2025	31/10/2024
(=) Saldo Inicial	**80.392**	**-**
(+) Aquisições	405.255	211.773
(-) Liquidações	(443.272)	(142.211)
(+) Rendimentos	25.754	10.830
(=) Saldo no final do exercício	**68.129**	**80.392**

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 641 (R$ 163 período de 06 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de outubro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	45.815	51	45.866	0,00%	-
B	15	12	27	1,09%	-
C	22.130	106	22.236	13,52%	(3.007)
Saldo em 31/10/2025	**67.960**	**169**	**68.129**		**(3.007)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.953)
Saldo no exercício anterior					**(54)**

Em 31 de outubro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	78.129	64	78.193	0,00%	-
B	2.027	129	2.156	1,20%	(26)
D	-	22	22	35,36%	(7)
F	-	21	21	100,00%	(21)
Saldo em 31.10.2024	**80.156**	**236**	**80.392**		**(54)**
Provisão pra perdas por redução no valor de recuperação					(54)

6.5. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	18.026	(2.437)	15.589	20,61
Devedor 2	6.491	-	6.491	8,58
Devedor 3	4.853	-	4.853	6,41
Devedor 4	3.171	-	3.171	4,19
Devedor 5	2.277	(308)	1.969	2,60
Devedor 6	1.714	-	1.714	2,27
Devedor 7	1.622	-	1.622	2,14
Devedor 8	1.797	(243)	1.554	2,05
Devedor 9	1.524	-	1.524	2,01
Devedor 10	1.424	-	1.424	1,88
Demais devedores	25.230	(19)	25.211	33,32
Total	**68.129**	**(3.007)**	**65.122**	**86,08**

6.6. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

6.7. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	45,34%	48,62%	52,59%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	48,27%	49,60%	55,53%

6.8. Coobrigação

O total de ativos de emissão ou de direitos creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa pode superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, desde que atendida as condições estabelecidas no regulamento do Fundo.

6.9. Critérios de cessão e elegibilidade

A política de concessão dos créditos fica a cargo da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Os investimentos do Fundo subordinam aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo em observância aos

limites definidos na RCVM 175.

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada.

O Fundo somente adquire direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade (os "critérios de elegibilidade"):

a. tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;

b. somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no regulamento do Fundo e somente após a assinatura de um contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios

a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A Cedente pode responder solidariamente com os sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

A Administradora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios.

Conforme o disposto nos termos da RCVM 175, as taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de direitos de crédito serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme RCVM 175.

O total de ativos de emissão ou de direitos creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa pode superar 20% (vinte por cento) do patrimônio

líquido do Fundo, desde que atendida as condições estabelecidas no regulamento do Fundo.

O percentual referido acima, pode ser elevado quando:

I - O devedor ou coobrigado:

a. tenha registro de companhia aberta;
b. seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou
c. seja sociedade empresarial.

II - Se tratar de aplicações em:

a. títulos públicos federais;
b. operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
c. cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

A validação dos critérios de elegibilidade deve ser feita pela Gestora no momento da cessão dos créditos.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

Observado a parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios é aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a. títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b. títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c. operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em

títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil;

d. operações compromissadas;

e. cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; e

f. certificados de depósito bancário ("CDB") e/ou recibos de depósito

bancário ("RDB") com prazo mínimo de duração e 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios ou em operações compromissadas é composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou ativos financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos.

O Fundo não pode aplicar em ativos de emissão da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 916 (R$ 1.205 em 31 de outubro de 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais

são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 96 (R$ 13 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Gerenciamento de risco

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a

respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou

amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade

direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/10/2025	85.150	1.649,39	32,50
31/10/2024	59.255	1.244,84	24,48

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissões e resgates de cotas

Emissão

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, houve emissão de 70.911,868348 cotas subordinadas no montante de R$ 77.621.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve emissão de 10.108,790292 cotas subordinadas no montante de R$ 13.500.

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administrador.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate. Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora. O valor da cota utilizado para fins de pagamento do resgate é o do fechamento do 29º (vigésimo nono) dia contato da data de solicitação do resgate à Administradora.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no artigo 135 do regulamento do Fundo e desde que não levem ao descumprimento da razão de garantia.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização. Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, a partir da comunicação referida no artigo 130 do regulamento do Fundo, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas júnior.

É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser resgatadas após o resgate total das cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos.

No resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate.

No período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve resgate de 35.153,129885 cotas subordinadas no montante de R$ 50.400.

12. Característica e valorização das cotas

As cotas da classe única do Fundo são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de subclasse sênior, subordinada mezanino ou subclasse subordinada júnior.

As cotas seniores têm uma única subclasse (não se admitindo subclasses). As

cotas subordinadas podem ser divididas, para efeito de resgate, em (a) múltiplas classes de cotas subordinadas mezaninos e (b) 1 (uma) classe de cotas subordinadas juniores.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a. prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;

b. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

c. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas mezaninos tem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a. subordinam-se às cotas seniores para efeito de resgate, observado o disposto no regulamento;

b. prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas juniores, observado o disposto no regulamento;

c. admitem o resgate em direitos de crédito;

d. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

e. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde 1 (um) voto.

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a. subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de resgate observado o disposto no regulamento;

b. somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores

e das cotas subordinadas mezaninos, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;

c. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

d. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde 1 (um) voto.

13. Prestação de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Nova Occam Brasil Gestão de Recursos Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Agente de cobrança e Consultoria Especializada:	WFR Consultores Ltda.

14. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, as operações com partes relacionadas foram as seguintes:

		31/10/2025		31/10/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	21	-	8	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	102	73	276	33

		31/10/2025		31/10/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	19	(229)	21	(96)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	2	(25)	2	(11)
Taxa de Gestão	Nova Occam Brasil	92	(116)	22	(45)

			31/10/2025
Descrição	**Relacionamento**	**Parte Relacionada**	**Ativo**
Direitos creditórios	Cotista	Cedente	48.457
Direitos creditórios	Cotista	Sacado	15.589

16. Remuneração da administração, gestão e custódia

É devido pelo Fundo a taxa (TA) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa remunera os serviços de administração do Fundo, custódia, escrituração e controladoria, gestão da carteira e análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

A taxa é mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme a seguinte fórmula:

TA = ((tx/252) x PL(D-1)) + RCE

onde:

TA: taxa de administração.
tx: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.
PL (D-1): patrimônio líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.
RCE: remuneração da(s) Consultora(s) Especializada(s).

O Fundo paga a taxa equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

I. pelos serviços de administração, o equivalente a 0,27% a.a. (vinte e sete centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 13,5 (treze mil e quinhentos

II. reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGPM ("taxa de administração");

III. pelas atividades de custódia, a Custodiante faz jus a remuneração de 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano), calculada e apropriada sobre o

patrimônio líquido do Fundo, ou o valor mínimo mensal de R$ 1,5 (cinco mil e quinhentos reais), o que for maior, todos os valores corrigidos anualmente pelo IGPM ("taxa de custódia").

IV. pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a: 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo ("taxa de gestão"); e

V. pelos serviços de consultoria especializada, a remuneração será equivalente a 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre a somatória do valor de face dos títulos analisados e adquiridos pelo fundo no mês anterior, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva IGPM.

VI. tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A taxa é paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e é reajustada anualmente pelo valor positivo do IGPM.

Para efeito do disposto no regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no regulamento.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

No período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, foi debitado um montante de R$ 96 a título de taxa de administração, R$ 45 a título de taxa de gestão e R$ 11 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado um montante de R$ 229 a título de taxa de administração, R$ 116 a título de taxa de gestão e R$ 25 a título de taxa de custódia.

17. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a WFR Consultores Ltda., como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 06 de maio de 2024 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024 foram de R$ 85.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram de R$ 293.

18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,50% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,50% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do

resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente

aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24. Deliberação em assembleia

Conforme Assembleia Geral de Cotista realizada em 13 de janeiro de 2025, houve as seguintes deliberações:

(i) A alteração do artigo 120 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para alterar sobre o resgate, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"Artigo 120. Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento 1 dia corrido, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Parágrafo único. O valor da cota utilizado para fins de pagamento do resgate será o

do fechamento da data de solicitação (d zero).".

As deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 15 de janeiro de 2025.

25. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	